



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

DECRETO NÚMERO 2.822/2024

“Determina a adoção, pelo Poder Executivo Municipal, de regulamentos federais, que normatizam a Lei Federal n. 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 187 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º) Sem prejuízo de posterior regulamentação municipal, fica determinada a adoção, pelo Poder Executivo Municipal, dos seguintes regulamentos federais, que normatizam a Lei Federal n. 14.133/2021:

- I. realização de pesquisa de preços na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do art. 23, §1º, inciso V e §2º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- II. exigência de que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, nos termos do art. 25, §9º, incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III. estabelecimento de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- IV. definição de bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, para fins de aplicação da margem de preferência de que trata o §2º do art. 26, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- V. exigência de que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, nos termos do §6º do art. 26, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- VI. forma de definição do menor dispêndio para a Administração, mediante consideração dos custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção,



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, nos termos do §1º do art. 34, da Lei Federal n. 14.133/2021;

VII. critério de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou conteúdo artístico e maior retorno econômico, nos termos dos arts. 36 a 39 da Lei Federal n. 14.133/2021;

VIII. consideração, na pontuação técnica, do desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, nos termos do §3º do art. 36, da Lei Federal n. 14.133/2021;

IX. definição do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado, nos termos do art. 43, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

X. utilização, para fins de desempate entre duas ou mais propostas, do critério de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021;

XI. apresentação, por empresas estrangeiras que não funcionem no País de documentos equivalentes, para fins de habilitação, nos termos do parágrafo único do art. 70, da Lei Federal n. 14.133/2021;

XII. cadastro unificado de licitantes e critérios, condições e limites para a realização de licitações restritas a fornecedores cadastrados nos termos do caput do art. 87 e §§ 3º e 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

XIII. sistema de gestão compartilhada com a sociedade, de informações referentes à execução do contrato, que possibilite comunicação entre a população e representantes da Administração e do contratado, bem como divulgação de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do art. 174, §3º, inciso VI, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 2º) A aplicação dos regulamentos federais de que trata o artigo anterior serão devidamente adaptados à estrutura orgânica e técnica do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º) Caberá à Secretaria Municipal de Administração expedir normas complementares aos regulamentos federais mencionados neste Decreto.



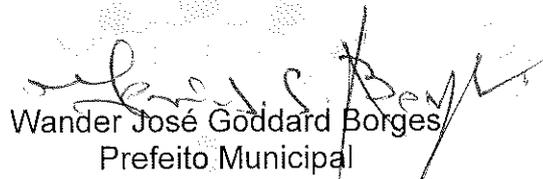
Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 25 de junho de 2024.


Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal